



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 573/81

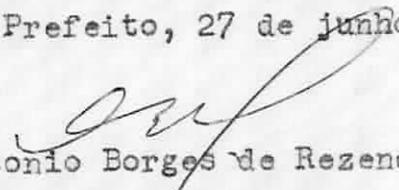
REAJUSTA VENCIMENTOS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

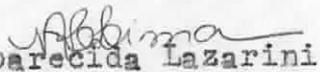
- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder um reajuste salarial de 46% (quarenta e seis por cento), aos Servidores regidos pela CLT, cujos vencimentos são superiores ao Salário Mínimo Regional.
- Artº 2º - Os recursos para cumprimento desta Lei, advirão de Dotações previstas no vigente Orçamento e da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias.
- Artº 3º - A presente Lei terá o seu efeito a partir de primeiro de maio do corrente ano.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 1981.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 1981.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária